

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3873937520230314093355

Processo 0810141-67.2021.8.23.0010 ☆ - (686 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Recursos: [Clique aqui para visualizar os recursos relacionados](#)

Selos:

[Simplificar:](https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial) <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

| Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) | Vínculos (0) |
|---|------------------------|--------|--|------------------|--------------|
| Realces | | | | | |
| Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória | | | | | |
| Filtros | | | | | |
| Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> | | | | | |
| 128 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 128 | | | | | |
| 500 por pág. <input type="button" value="▼"/> | | | | | 1 |
| Seq. | Data | Evento | Movimentado Por | | |
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 128 14/03/2023 09:33:55 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (24/02/2023) JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador 128.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO ⇡ 2805264RECURSODEAPELACAO01.pdf PÚBLICO 128.2 Arquivo: anexo 02 Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO ⇡ 2805264RECURSODEAPELACAOAnexo02.pdf PÚBLICO | | | | | |
| LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Edivani de Jesus Pureza) em 10/03/2023 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 123) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (24/02/2023) e ao evento de expedição seq. 124. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/03/2023 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 123) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (24/02/2023) e ao evento de expedição seq. 125. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 123) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (24/02/2023) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Edivani de Jesus Pureza com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 123) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (24/02/2023) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO Anita de Lima Oliveira Magistrada Debora da Silva e Silva Servidora Judiciária CONCLUSOS PARA SENTENÇA Responsável: GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA | | | | | |
| 127 11/03/2023 00:01:23 | | | SISTEMA CNJ | | |
| 126 01/03/2023 02:32:39 | | | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | | |
| 125 28/02/2023 10:37:54 | | | Debora da Silva e Silva Servidora Judiciária | | |
| 124 28/02/2023 10:37:54 | | | Debora da Silva e Silva Servidora Judiciária | | |
| 123 24/02/2023 08:34:27 | | | Anita de Lima Oliveira Magistrada | | |
| 122 09/02/2023 16:56:55 | | | Debora da Silva e Silva Servidora Judiciária | | |



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n. 08101416720218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDIVANI DE JESUS PUREZA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de março de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

Processo n.º 08101416720218230010

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: EDIVANI DE JESUS PUREZA

RAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 29/05/2020.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

Acolho, em parte, o pedido formulado na inicial, para condenar a parte requerida Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A., ao pagamento no valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), corrigidos monetariamente pela Tabela do TJ/RR a partir da data do evento danoso e acrescidos de juros legais desde a citação.

Pela sucumbência recíproca, a ré arcará com 80% das despesas e custas processuais, e o autor com 20%. Quanto aos honorários, ambas as partes arcarão igualmente em favor do patrono da parte adversa. Fixo-os em 10% sobre o valor da causa, observada a concessão da gratuidade de justiça em favor do autor e vedada a compensação.

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pretendia o Autor/Apelado com a demanda, o recebimento de indenização no importe de R\$ 16.500,00, contudo, obteve a condenação da Seguradora ao pagamento de **R\$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença.

Quanto ao isto, dispõe o parágrafo único do artigo 86, afirma que “*Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários*”.

“*Art. 86. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.*

Parágrafo único. Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários”.

No presente caso, o proveito econômico obtido corresponde a menos de 10% do valor pleiteado, de modo que se mostra inquestionável a sucumbência mínima da Apelada, o que foi devidamente reconhecido pelo juízo.

Soma-se a isso, que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, de maneira que a sentença está em total dissonância com o que estabelece o CPC sobre o tema.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz *“a quo”*, dando provimento ao presente recurso, para:

Diante da sucumbência mínima da Apelante que os encargos fiquem apenas com a parte Apelada, caso não seja este o entendimento de V. Exas. que o valor seja minorado para **10% do valor da condenação**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de março de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **DIEGO PAULI**, inscrito na **858 - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **EDIVANI DE JESUS PUREZA**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08101416720218230010.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2023.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



86690000000-5 53230574106-0 02023032000-2 10230090839-3

GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

| | | | | | |
|---|------------------------------------|---|---|---|----------------------------------|
| Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA | CNPJ: 05.741.060/0001-89 | Agência: 3797-4 | Conta: 51669-4 | Valor do Documento: R\$ 53,23 | Vencimento: 20/03/2023 |
| Comarca: BOA VISTA | Nº G.A.J: 010.23.0090839 | Valor da Causa: R\$ 16.500,00 | Processo: 0810141-67.2021.8.23.0010 | CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 | |
| Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a | | | | Autenticação Mecânica | |



| | | | | | |
|---|------------------------------------|---|---|---|----------------------------------|
| Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA | CNPJ: 05.741.060/0001-89 | Agência: 3797-4 | Conta: 51669-4 | Valor do Documento: R\$ 53,23 | Vencimento: 20/03/2023 |
| Comarca: BOA VISTA | Nº G.A.J: 010.23.0090839 | Valor da Causa: R\$ 16.500,00 | Processo: 0810141-67.2021.8.23.0010 | CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 | |
| Descrição das receitas | | | | | |
| 01. APELAÇÃO 02. Taxa Judiciária II | | | | | |
| OBS.: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA. | | | | | |
| Autenticação Mecânica | | | | | |



Guia - Ficha de Compensação

| Nº DA PARCELA | DATA DO DEPÓSITO | AGÊNCIA (PREF / DV) | TIPO DE JUSTIÇA |
|---|---|----------------------------|----------------------------------|
| DATA DA GUIA 07/03/2023 | 07/03/2023 | 0 | ESTADUAL |
| Nº DA GUIA 010.23.0090839 | Nº DO PROCESSO 08101416720218230010 | ÓRGÃO/VARA Vara Cível | DEPOSITANTE RÉU |
| UF / COMARCA RR/Boa Vista | | | |
| NO ME DO RÉU / IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | NO ME DO AUTOR / IMPETRANTE EDIVANI DE JESUS PUREZA | TIPO DE PESSOA Jurídica | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 53,23 |
| NO ME DO AUTOR / IMPETRANTE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 8B6E9C3FF04D555E | CÓDIGO DE BARRAS 86690000000 5 53230574106 0 02023032000 2 10230090839 3 | TIPO DE PESSOA FÍSICA | CPF / CNPJ 09248608000104 |
| | | | CPF / CNPJ 65427130268 |